

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 142/2018
Processo LC n.º 224 – Homologado em 16/10/2018

Ata de Registro de Preços para futura e eventual confecção sob medida de uniformes, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ATELIER COSTURAR EIRELI – ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, a empresa **ATELIER COSTURAR EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.703.783/0001-26, estabelecida na Rua Argentina, 2330, Centro, Município de Santa Helena - PR, CEP: 85.892-000, Fone: 45 3268 1610, neste ato representada pela Senhora Haide Berger, portadora da Cédula de Identidade nº 3.483.078-9 e do CPF/MF nº 662.233.429-34, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) do ramo para futura e eventual confecção sob medida de uniformes a serem disponibilizados aos servidores do Município de Pato Bragado – PR, os quais deverão ser usados durante o respectivo horário de expediente, conforme quantidades e descrições relacionadas nas abaixo:

ITEM	UNID.	QNT.	ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES/MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Un	15	Calça confeccionada em tecido de brim, sistema de auto ajuste embutido; fechamento frontal por meio de zíper e botão; cor cinza; ajuste do cavalo (entreperna) para permitir melhor mobilidade e facilitar a transposição de obstáculos; ajuste do diâmetro da perna, tornando-a mais anatômica e com melhor caimento; contendo 4 (quatro) bolsos; sendo: 2 bolsos frontais anatomicamente ajustados para fácil acesso; 2 bolsos traseiros com tampa e velcro para maior segurança; barra da calça com regulador melhorado; tamanho adulto (36 ao 54). HB ARTES	70,10	1.051,50
6	Un	62	Jalecos confeccionados em tecido Celetel na cor branca, manga longa, comprimento até o joelho abertura frontal com botões, dois bolsos frontais, serigrafia a combinar - Tamanho adulto. HB ARTES	68,85	4.268,70

10	Un	12	Jalecos confeccionados em tecido de brim, cor azul, manga curta, abertura frontal com botões, dois bolsos frontais, serigrafia a combinar - Tamanho adulto. HB ARTES	61,10	733,20
12	Un	200	Camisa Gola polo Masculina, manga curta, na cor branca contendo gola na cor azul e abertura frontal com no mínimo três botões, acabamento nas mangas igual a gola e bolso frontal contendo o bordado do brasão do município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5 cm, confeccionada em tecido malha Piquet Inglês composta de 53% de algodão e 47% de poliéster. Os detalhes da gola e punho em tecido próprio para gola de camisa polo composto por 50% de poliéster e 50% de algodão. (Tamanhos sob medida). HB ARTES	34,10	6.820,00
15	Un	92	Camisa Masculina Manga Longa, na cor azul com listras brancas, contendo detalhes na cor branca na parte interna da gola e na parte do fechamento frontal com botões, contendo no mínimo sete botões na cor branca no fechamento frontal e no mínimo dois botões no fechamento do punho das mangas, bolso frontal contendo o bordado do brasão do município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5 cm e acabamento com viés branco no punho e nas costas. Confeccionada em tecido triline fio egípcio, fio 70, 100% algodão, na cor listrada azul com branco. Os detalhes da camisa deverão ser em tecido triline composto de 68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano na cor branca. (Tamanhos sob medida). HB ARTES	79,90	7.350,80

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 142/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 20.224,20 (vinte mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Solicitante.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

041221050.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.23.59 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.23.318 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.23.615 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.30.23.780 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.23.981 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.23.1299 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

133921200.2027 – Ações Culturais

3.3.90.30.23.1457 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

3.3.90.30.23.1758 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.23.2019 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.23.2601 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 303

3.3.90.30.23.2687 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1824315006.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.23.4392 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOCPROJETO PIA

3.3.90.30.23.4517 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

082411500.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.23.4709 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.23.5210 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.30.23.5358 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Entregar os uniformes no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

-)] Os uniformes deverão ser confeccionados sob medida, nas quantidades e modelos previamente solicitados;
-)] Ficará a cargo da licitante vencedora, o fornecimento do tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;
-)] Uma vez solicitados os uniformes, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Bragado – PR; sem custo adicional e frete.

-)] O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
-)] Os serviços de confecção deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
-)] Cumprir os prazos de execução previstos, sendo que a solicitação dos uniformes se dará de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias/departamentos.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 16 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**ATELIER COSTURAR EIRELI – ME – CONTRATADA
HAIDE BERGER**